12

Câmara Municipal de Ribei

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 1101/2021
Data: 14/04/2021 Horário: 09:43
LEG -

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18 DE 2021

Nº_____

DESPACHO

EMENTA: Emenda modificativa dos parágrafos 1º, 3º e incisos II e III do parágrafo 4º do artigo 216 do Projeto de Lei Complementar nº 18 de 2021 que Dispõe sobre a organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e dá outras providências

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Modifica-se os parágrafos 1º e 3º assim como os incisos II e III do parágrafo 4º do Artigo 216 do Projeto de Lei Complementar n.º 18/2021 de autoria do Executivo Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 216. (*omissis)*

Parágrafo 1º. A Divisão de Educação Especial é dirigida por cargo com nível de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores da educação, professores e professoras, que possuem formação em licenciatura Plena em Pedagogia, especialização em AEE, tendo no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no Magistério da Educação Básica, ocupantes de cargos efetivos.

Parágrafo 2º. As atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Educação Especial em conjunto e parceria com os Coordenadores Pedagógicos se resumem em supervisionar, coordenar, controlar e executar as atividades sob a responsabilidade da unidade.

Parágrafo 3º. (*omissis)*

Parágrafo 4º. (*omissis)*

I - (*omissis)*

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

II - planejar políticas e ações de Educação Especial em conjunto e parceria com a Coordenação Pedagógica na perspectiva da educação inclusiva e coordenar sua implementação;

III - definir critérios, metodologias, indicadores e instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho com a Coordenação Pedagógica e os educandos público-alvo da Educação Especial e coordenar sua implementação;

Sala das Sessões 13 de Abril de 2021

Coletivo Popular Judeti Zilli

COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI

JUSTIFICATIVA

A emenda modificativa pretende aprimorar o Artigo 216 no sentido de articular o *caput* do artigo com a expertise dos servidores que ocupam o cargo de Coordenadores Pedagógicos. O texto original possui a seguinte redação:

> Artigo 216 - A Divisão de Educação Especial, subordinada diretamente ao Departamento de Educação Básica, integra a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
>
> Parágrafo 1º - A Divisão de Educação Especial é dirigida por cargo com nível de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
>
> Parágrafo 2º - O requisito de provimento do cargo de Chefe de Divisão de Educação Especial é possuir Ensino Superior Completo.
>
> Parágrafo 3º - As atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Educação Especial se resumem em supervisionar, coordenar, controlar e executar as atividades sob a responsabilidade da unidade.
>
> Parágrafo 4º - As atribuições detalhadas do cargo de Chefe da Divisão de Educação Especial, sem prejuízo das compreendidas por sua área de atuação, são:
>
> I – administrar a Divisão de Educação Especial;
>
> II – planejar políticas e ações de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva e coordenar sua implementação;
>
> III – definir critérios, metodologias, indicadores e instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho com os educandos público-alvo da Educação Especial e coordenar sua implementação;

Destaca-se o papel do coordenador pedagógico como responsável na unidade escolar pelo encaminhamento e acompanhamento dos estudantes público alvo desse atendimento, atribuições previstas no estatuto do magistério.

Sala das Sessões 13 de Abril de 2021

Coletivo Popular Judeti Zilli